



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência foi meticulosamente elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece as diretrizes e normas gerais para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em particular, observou-se o disposto no Art. 6º da referida legislação, que define o termo de referência como documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos essenciais.

Dentre os aspectos contemplados no termo de referência, destacam-se:

- A definição precisa do objeto, englobando sua natureza, quantitativos, prazo contratual e, quando aplicável, a possibilidade de prorrogação;
- A fundamentação da contratação, que engloba a referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, na impossibilidade de sua divulgação, o extrato das partes não sigilosas;
- A descrição abrangente da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- Os requisitos específicos da contratação;
- O modelo de execução do objeto, delineando como o contrato deverá produzir os resultados almejados desde o início até o encerramento;
- O modelo de gestão do contrato, detalhando como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante;
- Os critérios de medição e pagamento aplicáveis;
- A forma e os critérios de seleção do fornecedor;
- As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, devidamente classificados e apresentados em documento separado;
- A adequação orçamentária.

Em estrita observância aos preceitos legais e normativos pertinentes, o presente termo de referência é apresentado como instrumento fundamental para a condução transparente e eficiente do processo de contratação de bens e serviços pela administração pública.

A elaboração do Termo de Referência pauta-se nos princípios da Administração Pública, resguardando a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988. Adicionalmente, atende às disposições da



Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de uma descrição precisa e detalhada do objeto a ser contratado, assegurando a transparência e a eficácia do processo licitatório.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21**

O Termo de Referência em questão tem como escopo a contratação de uma empresa especializada em serviços de assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de São José do Cerrito, SC.

A escolha da modalidade licitatória e o Registro de Preços com critério de seleção de menor preço, conforme estipulado no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "h" e "c" da Lei 14.133/2021, respalda-se na natureza comum do objeto e visa assegurar a competitividade e a economicidade no processo de contratação pública. Esta decisão foi embasada em um estudo comparativo minucioso, que visou identificar a solução mais vantajosa para atender às demandas da administração pública.

A estimativa de quantidades e valores dos serviços, conforme estabelecido pela Secretaria de Obras. O valor total estimado para a contratação sob demanda, de até R\$606.660,00 (seiscentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais), foi calculado considerando a provável demanda prevista para atender às atividades públicas, incluindo possíveis eventos excepcionais que possam ocorrer ou prorrogações se houver. Este cálculo é baseado estritamente na demanda da gestão pública, podendo ser ajustado conforme necessário para atender às necessidades específicas, inclusive em casos excepcionais que demandem uma maior ou menor utilização dos recursos estimados.

Descritivo de quantitativos e valores:

Lote 01		Valor Total Lote		R\$ 457.890,00	
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado 25x25 cm, espessura 8 cm. Contempla os serviços de regularização mecanizada do Subleito predominantemente argiloso (considerando em média 20cm), compactação mecanizada quando necessário, execução de Base com brita graduada	M <sup>2</sup>	4.000	R\$ 60,00	240.000,00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC**

	(considerando em média 15cm) e nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças utilizando linhas guias. Execução em vias, sem fornecimento de materiais, em diversas rua e bairros do município.				
2	Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20cm, espessura 6 cm. Contempla os serviços de regularização de base manual ou mecanizada quando necessário (considerando em média 10cm), compactação de solo, nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças. Execução em calçadas, sem fornecimento de materiais, em diversas rua e bairros do município.	M <sup>2</sup>	3.000	R\$ 60,00	180.000,00
3	Serviço de assentamento de Meio-fio em blocos de concreto, espessura 15 cm. Contempla os serviços de nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco, assentamento das peças e travamento horizontal com compactação mecanizada ou manual de solo nas laterais. Execução em vias, sem fornecimento de materiais, em diversas rua e bairros do município.	M	1.000	R\$ 37,89	37.890,00
<b>Lote 02</b>		<b>Valor Total Lote</b>			<b>R\$ 470.870,00</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4	Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado 25x25 cm, espessura 8 cm. Contempla os serviços de regularização mecanizada do Subleito predominantemente argiloso (considerando em média 20cm), compactação mecanizada quando necessário, execução de Base com brita graduada (considerando em média 15cm) e nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento	M <sup>2</sup>	4.000	R\$ 70,00	280.000,00



	das peças utilizando linhas guias. Execução em vias, sem fornecimento de materiais, no interior do município.				
<b>5</b>	Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20cm, espessura 6 cm. Contempla os serviços de regularização de base manual ou mecanizada quando necessário (considerando em média 10cm), compactação de solo, nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças. Execução em calçadas, sem fornecimento de materiais, no interior do município.	M <sup>2</sup>	2.000	R\$ 70,00	140.000,00
<b>6</b>	Serviço de assentamento de Meio-fio em blocos de concreto, espessura 15 cm. Contempla os serviços de nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco, assentamento das peças e travamento horizontal com compactação mecanizada ou manual de solo nas laterais. Execução em vias, sem fornecimento de materiais, no interior do município.	M	1.000	R\$ 50,87	50.870,00

**Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado**

**25x25 cm:**

- Descrição: Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado 25x25 cm, espessura 8 cm. contempla os serviços de regularização mecanizada do subleito predominante argiloso (considerando em média 20cm), compactação mecanizada quando necessário, execução de base com brita graduada (considerando em média 15cm), nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças utilizando linhas guias, execução em vias sem fornecimento de materiais em diversas ruas e bairros do município.
- Quantidade: 4.000 m<sup>2</sup>
- Valor Unitário médio: R\$60,00/m<sup>2</sup>
- Valor Total: 4.000 m<sup>2</sup> \* R\$60,00/m<sup>2</sup> = R\$240.000,00

**Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular**

**10x20 cm:**



- Descrição: Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20 cm, espessura 6 cm. contempla os serviços de regularização de base manual ou mecanizada quando necessário (considerando média 10cm), compactação do solo, nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças. Execução em calçadas sem fornecimento de materiais, em diversas ruas e bairros do município.
- Quantidade: 3.000 m<sup>2</sup>
- Valor Unitário médio: R\$60,00/m<sup>2</sup>
- Valor Total: 3.000 m<sup>2</sup> \* R\$60,00/m<sup>2</sup> = R\$180.000,00

**Serviço de assentamento de meio-fio em blocos de concreto:**

- Descrição: Serviço de assentamento de meio-fio em blocos de concreto, espessura de 15 cm, contempla os serviços de nivelamento final com régua da base de pó de brita ou pedrisco, assentamento das peças e travamentos horizontais com compactação mecanizada ou manual de solo nas laterais. Execução em vias sem fornecimento de materiais em diversas ruas e bairros do município.
- Quantidade: 1.000 m<sup>2</sup>
- Valor Unitário médio: R\$37,89/m<sup>2</sup>
- Valor Total: 1.000 m<sup>2</sup> \* R\$37,89/m<sup>2</sup> = R\$37.890,00

**Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado 25x25 cm (interior do município):**

- Descrição: Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto sextavado 25x25 cm, espessura 8 cm. contempla os serviços de regularização mecanizada do subleito predominante argiloso (considerando em média 20cm), compactação mecanizada quando necessário, execução de base com brita graduada (considerando em média 15cm), nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças utilizando linhas guias, execução em vias sem fornecimento de materiais no interior do município.
- Quantidade: 4.000 m<sup>2</sup>
- Valor Unitário médio: R\$70,00/m<sup>2</sup>
- Valor Total: 4.000 m<sup>2</sup> \* R\$70,00/m<sup>2</sup> = R\$280.000,00



**Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20 cm (interior do município):**

- Descrição: Serviço de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto retangular 10x20 cm, espessura 6 cm. contempla os serviços de regularização de base manual ou mecanizada quando necessário (considerando média 10cm), compactação do solo, nivelamento final com régua da base em pó de brita ou pedrisco e assentamento das peças. Execução em calçadas sem fornecimento de materiais no interior do município.
- Quantidade: 2.000 m<sup>2</sup>
- Valor Unitário médio: R\$70,00/m<sup>2</sup>
- Valor Total: 2.000 m<sup>2</sup> \* R\$70,00/m<sup>2</sup> = R\$140.000,00

**Serviço de assentamento de meio-fio em blocos de concreto (interior do município):**

- Descrição: Serviço de assentamento de meio-fio em blocos de concreto, espessura de 15 cm, contempla os serviços de nivelamento final com régua da base de pó de brita ou pedrisco, assentamento das peças e travamentos horizontais com compactação mecanizada ou manual de solo nas laterais. Execução em vias sem fornecimento de materiais no interior do município.
- Quantidade: 1.000 m<sup>2</sup>
- Valor Unitário médio: R\$50,87/m<sup>2</sup>
- Valor Total: 1.000 m<sup>2</sup> \* R\$50,87/m<sup>2</sup> = R\$50.870,00

**Total Geral = R\$ 928.760,00**

Quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, esta é respaldada pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja vantajosa para a Administração Pública e devidamente justificada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. O prazo inicial do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado mediante avaliação criteriosa da necessidade e conveniência para o órgão público contratante.

Portanto, todo o processo de definição do objeto, modalidade licitatória, quantidades, valores e possibilidade de prorrogação do contrato está fundamentado nas disposições legais vigentes, visando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na contratação pública.



**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21**

A fundamentação da contratação para a elaboração do termo de referência foi realizada em estrita conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme estabelecido por esta legislação, foram devidamente referenciados os estudos técnicos preliminares correspondentes, cuja importância reside na adequada justificativa e embasamento técnico para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Essa prática assegura a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de licitação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público.

Considerando a necessidade premente de atender às demandas e responsabilidades inerentes à gestão pública municipal, a Prefeitura busca promover a eficiência e a economicidade na contratação de serviços essenciais para o pleno funcionamento de seus setores e para o benefício de seus munícipes. A contratação da empresa é justificada por diversos motivos fundamentais:

**Atendimento prioritário às necessidades locais:**

O assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto é uma necessidade premente para a melhoria da infraestrutura viária e urbana em nossa cidade e interior. Esses serviços são essenciais para garantir a segurança dos pedestres e motoristas, melhorar a acessibilidade e promover o desenvolvimento urbano e rural sustentável.

**Eficiência na administração de recursos:**

A Prefeitura reconhece a importância de gerir seus recursos de forma eficiente e responsável. A contratação de serviços sob demanda, conforme o registro de preços previsto na legislação, permite que a administração utilize os recursos financeiros apenas quando necessário, evitando despesas desnecessárias e garantindo o equilíbrio das contas públicas.

**Otimização da força de trabalho:**

A falta de mão de obra qualificada e a contratação de pessoal adicional poderiam sobrecarregar a folha de pagamento e comprometer a estabilidade financeira da Prefeitura. Optar por um modelo de contratação externa sob demanda permite que a administração utilize os serviços especializados apenas quando necessário, otimizando assim sua força de trabalho e mantendo a flexibilidade necessária para lidar com as flutuações nas demandas do serviço público.

**Preparação para contingências:**



Além disso, ao adotar uma abordagem de contratação sob demanda, a Prefeitura está se preparando para enfrentar contingências e situações imprevistas, estando pronta para responder de forma rápida e eficaz a qualquer emergência ou necessidade urgente que possa surgir.

Portanto, a presente contratação se justifica como uma medida essencial para o cumprimento das atribuições do poder público municipal, visando sempre o interesse coletivo e o bem comum dos cidadãos de São José do Cerrito, ao mesmo tempo em que se busca uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

## **2.2 Previsão no plano de contratações anuais:**

Conforme estabelecem o Art. 18, § 1º, inciso II, e o Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações é um requisito fundamental para assegurar o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração. No entanto, é importante ressaltar que esses itens ainda vão ser implementados, visando garantir sua plena conformidade com as disposições legais.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21**

A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021, garantindo uma abordagem completa e integrada para a execução dos serviços de assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto no Município de São José do Cerrito, SC.

A seguir, detalhamos cada aspecto da solução considerando todo o ciclo de vida do objeto:

### **Planejamento detalhado:**

Inicialmente, será realizado um planejamento detalhado que abrange a identificação precisa das áreas a serem intervencionadas, a análise das condições do terreno e a definição das especificações técnicas necessárias para a correta execução dos serviços. Esse planejamento será elaborado levando em consideração as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente e as necessidades específicas da comunidade.

### **Execução eficiente e segura:**

Durante a fase de execução dos serviços, será assegurada a utilização de técnicas modernas e adequadas para o assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto. Serão adotadas práticas que visam à otimização dos recursos disponíveis, garantindo





a eficiência na utilização de materiais e a redução de desperdícios. Além disso, serão implementadas medidas de segurança rigorosas para proteger os trabalhadores e a comunidade local durante a realização das obras.

**Monitoramento e controle constantes:**

Ao longo de todo o processo, será realizado um monitoramento e controle constantes para garantir a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, bem como para garantir o cumprimento dos prazos e orçamentos previamente definidos. Serão realizadas inspeções regulares e avaliações de qualidade para garantir a excelência na execução dos serviços e a satisfação dos usuários finais.

**Manutenção e monitoramento pós-execução:**

Após a conclusão dos serviços, será estabelecido um plano de manutenção preventiva e corretiva para garantir a durabilidade e a funcionalidade das obras realizadas. Será realizado um monitoramento contínuo para identificar eventuais problemas e realizar intervenções necessárias, assegurando assim a longevidade e o bom funcionamento das infraestruturas implementadas.

Portanto, a solução proposta abrange todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento inicial até a manutenção pós-execução, garantindo assim uma abordagem abrangente e eficaz para a execução dos serviços de assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto em São José do Cerrito, SC.

**Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.**

A execução do objeto do contrato seguirá a modalidade de "empreitada por preço unitário", em uma forma de execução indireta. Nesse regime, o contratado realizará o serviço conforme as unidades efetivamente executadas, sendo o preço a ser pago determinado pela multiplicação do preço unitário de cada unidade pelo número total de unidades realizadas. Essa abordagem proporciona flexibilidade na determinação dos pagamentos, ajustando-se de acordo com o volume real de trabalho realizado, sendo comumente adotada em contratos desse sentido.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21**

**Fornecimento de mão de obra qualificada:**

A empresa contratada é responsável por fornecer mão de obra qualificada e capacitada para a execução dos serviços conforme especificado no contrato. Isso inclui pedreiros, serventes



e outros profissionais necessários para a realização dos trabalhos, todos devidamente treinados para as tarefas designadas.

**Disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados:**

A empresa contratada deve fornecer todas as ferramentas, equipamentos e maquinários necessários para a execução dos serviços de forma eficiente e segura. Isso inclui, mas não se limita a, pás, picaretas, carrinhos de mão, niveladoras, compactadoras e quaisquer outras ferramentas específicas requeridas para o assentamento de piso intertravado e meio-fio em blocos de concreto.

**Garantia da qualidade da mão de obra e ferramentas:**

A empresa contratada é responsável por garantir a qualidade da mão de obra fornecida, assegurando que os profissionais tenham as habilidades e experiência necessárias para realizar os serviços de forma satisfatória. Além disso, as ferramentas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança, sendo de responsabilidade da empresa realizar manutenção preventiva e corretiva conforme necessário.

**Gestão eficiente da mão de obra e ferramentas:**

A empresa contratada deve realizar uma gestão eficiente da mão de obra e das ferramentas, garantindo a alocação adequada de recursos para cada etapa dos serviços e evitando desperdícios e ociosidade.

**Utilização de equipamentos de segurança:**

A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir o uso adequado de equipamentos de segurança pelos trabalhadores durante a execução dos serviços. Isso inclui capacetes, luvas, botas de segurança, óculos de proteção, coletes refletivos e outros equipamentos necessários para garantir a integridade física e a saúde dos colaboradores.

**Implementação de medidas de segurança no local de trabalho:**

A empresa contratada deve implementar medidas de segurança no local de trabalho para prevenir acidentes e garantir um ambiente de trabalho seguro para os seus colaboradores e para a população em geral. Isso inclui a sinalização adequada de áreas de trabalho, a delimitação de zonas de segurança, a instalação de barreiras de proteção e outras medidas preventivas conforme necessidade.



**Treinamento em segurança:**

A empresa contratada deve fornecer treinamento em segurança para todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços. Esse treinamento deve abranger orientações sobre o uso correto de equipamentos de segurança, procedimentos de emergência, identificação e prevenção de riscos, entre outros aspectos relevantes para garantir a segurança no local de trabalho.

**Minimização de impactos na população:**

A empresa contratada deve adotar medidas para minimizar os impactos da obra na população local, incluindo o controle de poeira, ruídos e outros inconvenientes causados pela execução dos serviços. Deve-se priorizar a segurança e o conforto dos moradores e transeuntes, garantindo o acesso seguro às áreas afetadas e minimizando qualquer perturbação durante a realização dos trabalhos.

**Garantia da qualidade dos serviços:**

A empresa contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todos os trabalhos realizados atendam aos padrões estabelecidos no contrato e às normas técnicas aplicáveis. Qualquer defeito ou não conformidade identificado durante ou após a execução dos serviços deve ser corrigido pela empresa, sem custos adicionais para a Prefeitura.

**Reposição de materiais desperdiçados:**

Em caso de constatação de desperdício de materiais durante a execução dos serviços, a empresa contratada deve providenciar a reposição desses materiais na quantidade exata constatada. Essa reposição deve ser realizada sem custos adicionais para a Prefeitura, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.

**Refazimento de áreas mal feitas:**

Caso seja constatado que determinadas áreas foram mal feitas ou não atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos, a empresa contratada é obrigada a refazer essas áreas no prazo de 24 horas após o recebimento da notificação conforme for necessário. Isso inclui a remoção e substituição de materiais inadequados, a correção de irregularidades e defeitos, e a realização de todas as medidas necessárias para garantir a conformidade dos trabalhos com os padrões exigidos.



### **Recebimento de materiais**

É dever da empresa contratada receber os materiais entregues pela Prefeitura Municipal, organizá-los e zelar por sua integridade durante o período de execução do contrato. Isso envolve não apenas a recepção dos materiais, mas também sua correta organização e armazenamento, garantindo que estejam adequadamente acondicionados e protegidos contra danos ou perdas. A empresa deve adotar medidas para assegurar a conservação dos materiais, bem como realizar inventários periódicos para monitorar seu estoque e garantir sua disponibilidade para utilização nos serviços contratados. Essa responsabilidade demonstra o comprometimento da empresa com a eficiência e o bom gerenciamento dos recursos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, SC.

### **Vigência contratual**

Durante o período de vigência do contrato, a empresa contratada deve manter todas as exigências contidas no Edital, bem como as condições de habilitação e qualificação estipuladas durante o processo licitatório. Isso implica em cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos e demais obrigações estabelecidas no contrato. Essa adesão estrita às diretrizes estabelecidas assegura a continuidade e a eficácia na execução dos serviços contratados, refletindo o compromisso com a transparência, a qualidade e a eficiência na prestação de serviços à comunidade de São José do Cerrito, SC.

### **Responsabilidades da empresa**

Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá assumir integralmente todos os ônus e obrigações relacionados às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhistas e Comerciais. Isso inclui a responsabilidade por cumprir com todas as exigências legais, bem como arcar com eventuais encargos decorrentes de acidentes de trabalho e outros. Além disso, é fundamental que a empresa disponibilize meios eficazes de comunicação, tais como números de telefone, e-mails ou outros canais apropriados, para que a Prefeitura Municipal e as Secretarias Solicitantes possam realizar pedidos e tratar de questões relacionadas ao contrato de forma ágil e eficiente ao longo de todo o período contratual. Essa prontidão na comunicação contribui para o bom andamento das atividades e para o atendimento satisfatório das demandas municipais em São José do Cerrito, SC.

### **Sustentabilidade**



Para garantir a promoção de práticas sustentáveis, além de observar os critérios previamente estabelecidos, é imprescindível que a empresa contratada observe também o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Este documento estabelece diretrizes e recomendações para a realização de contratações que considerem não apenas os aspectos econômicos, mas também os impactos ambientais e sociais das atividades realizadas. Ao aderir a tais diretrizes, a empresa demonstra seu compromisso com a preservação do meio ambiente, o uso racional dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável, contribuindo assim para a construção de um futuro mais equilibrado e responsável em São José do Cerrito, SC.

### **Organização**

É obrigação da empresa contratada manter o local de trabalho limpo e organizado, cumprindo todas as normas de trabalho e saúde estabelecidas. Isso inclui a adoção de medidas para garantir a segurança e o bem-estar dos trabalhadores, bem como o cumprimento das regulamentações pertinentes à saúde ocupacional e segurança do trabalho. Além disso, a empresa deve realizar a limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo resíduos e materiais utilizados durante a execução das atividades. Durante o período de prestação dos serviços, é essencial que a empresa mantenha o local limpo e organizado, minimizando qualquer impacto negativo no ambiente e garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os envolvidos.

### **Ordem de serviço**

A ordem de serviço deve ser cumprida de forma diligente, conforme estipulado no contrato, iniciando os trabalhos em até 24 horas após a autorização formal emitida pela Prefeitura Municipal. Este prazo é crucial para garantir a eficiência e a agilidade na execução dos serviços contratados, assegurando que as atividades sejam iniciadas de maneira oportuna e sem atrasos desnecessários. O cumprimento deste requisito reflete o comprometimento da empresa contratada com o atendimento das demandas municipais e com a satisfação dos órgãos públicos em São José do Cerrito, SC.

### **Subcontratação**

É importante ressaltar que não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada é responsável pela execução direta dos serviços previstos no contrato, não podendo transferir essa responsabilidade total ou parcialmente para terceiros.



### **Atestado técnico**

Os potenciais interessados devem demonstrar que estão atuando em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, devem apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa exigência visa garantir que apenas empresas aptas e capacitadas participem do processo licitatório, assegurando assim a qualificação técnica e operacional necessária para a execução dos serviços propostos em São José do Cerrito, SC.

### **Nível Mínimo de Serviço**

Finalidade: O objetivo é assegurar que o serviço seja executado conforme a periodicidade especificada.

Meta: O compromisso é de cumprir 100% da realização do serviço dentro dos prazos e condições estabelecidos no presente instrumento.

O Gestor designado monitorará continuamente o nível de qualidade dos serviços prestados. Caso identifique qualquer desconformidade em relação à qualidade exigida, tomará medidas imediatas para corrigir a situação ou solicitar a aplicação de sanções, conforme previsto nas disposições contratuais. Este acompanhamento constante visa garantir a excelência na execução dos serviços e o pleno atendimento às necessidades da comunidade de São José do Cerrito, SC.

### **Obrigações do Município:**

#### **Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados:**

O Município deve realizar a fiscalização e o controle dos serviços prestados garantindo que atendam aos padrões estabelecidos nas especificações técnicas. Isso inclui a realização de inspeções periódicas e a verificação da conformidade;

Efetuar o pagamento dos produtos recebidos na época de sua exigibilidade salvo exceções;

Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Caso os serviços não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas, o Município tem o direito de rejeitá-los e exigir sua substituição ou correção pela CONTRATADA, garantindo assim a conformidade com os requisitos contratados.

Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente:

O Município está autorizado a aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente no caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA. Isso inclui



penalidades como multas, advertências, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na legislação aplicável.

**Requisitos externos (legais):**

A Lei de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece requisitos específicos que os eventuais interessados devem cumprir no processo licitatório. É exigido que os participantes apresentem documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira e técnica. Tais documentos estarão explicitamente descritos como exigências no edital, sendo essenciais para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública. Ademais, é importante destacar que além dos documentos mencionados, o edital pode exigir a apresentação de outros documentos correlacionados, conforme a natureza e complexidade da licitação.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;  
Decretos Municipais que regulamentam Licitações e Contratos Administrativos no município de São José do Cerrito e estabelecem outras providências;  
Demais legislações e normativas vigentes.

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Os documentos que a comissão de licitações ou setor equivalente poderá exigir no edital, a seu critério, incluem:

- Documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pelo artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Documentos que atestem a qualificação econômico-financeira e técnica dos licitantes.
- Outros documentos correlacionados, conforme a natureza e complexidade da licitação, que possam ser exigidos para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública.
- Requisitos específicos de qualificação técnica estabelecidos no processo licitatório.
- Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme os critérios definidos no edital e na legislação aplicável.



**5. EXECUÇÃO DO OBJETO - Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21**

**5.1** A execução do objeto contratual seguirá o modelo estabelecido para garantir a eficácia na entrega dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato, conforme preconizado no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21. O prazo para a prestação dos serviços será definido nos termos da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação, considerando o início a partir da homologação e assinatura do contrato, pelo período de um ano, prorrogável conforme previsto na legislação vigente e de acordo com a avaliação da contratante.

**5.2** A execução dos serviços de forma indireta deverá ser realizada de acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21. A comprovação da efetiva prestação dos serviços deve ser respaldada por documentação adequada e detalhada, conforme as exigências previstas no termo de referência.

**5.3** Para cumprimento do contrato, deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução conforme estabelecido no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21.

Para assegurar a adequada execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme estipulado neste instrumento, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21.

Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos, taxas e demais despesas incidentes durante a execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Isso inclui, mas não se limita a, gastos com transporte de materiais, taxas de licenciamento, impostos, e quaisquer outros encargos associados à prestação dos serviços. Assim, é incumbência da empresa arcar integralmente com tais custos, garantindo a efetiva realização dos serviços contratados sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, SC.





**6. GESTÃO DO CONTRATO - execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Comunicações Oficiais:**

- Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, observando a formalidade necessária. Ademais, é admitido o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade, garantindo a celeridade e a eficiência na troca de informações.

**Convocação de Representante:**

- Nos termos da referida legislação, o contratante possui a prerrogativa de convocar um representante da empresa contratada para adotar providências urgentes e imediatas quando necessário.

**Reunião Inicial e Plano de Fiscalização:**

- Após a celebração do contrato, o contratante está autorizado a convocar o representante da contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, conforme estabelecido na Lei de Licitações.

**Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:**

- Consoante ao artigo 117 da referida lei, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a



correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O fiscal técnico do contrato terá a responsabilidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e emitindo notificações para correção de eventuais irregularidades.

**Papel do Gestor do Contrato:**

- Cabe ao gestor do contrato coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização, tomando as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme preconizado pela legislação.
- O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso inclui a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme legislação vigente.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21)**

### **Procedimentos de Recebimento e Liquidação dos Serviços Prestados**

Conforme disposto na Lei nº 14.133/21, os procedimentos de recebimento e liquidação dos serviços prestados são regidos pelos seguintes itens:

#### **Apresentação da Medição Prévia dos Serviços:**

Ao final de cada mês, o **CONTRATADO** deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

#### **Recebimento Provisório:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

#### **Prazo para Recebimento Provisório:**

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

#### **Recebimento Provisório pelo Fiscal Técnico:**



O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Recebimento Provisório pelo Fiscal Administrativo:**

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**Recebimento Provisório pelo Fiscal Setorial:**

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**Avaliação do Desempenho:**

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

**Rejeição dos Serviços:**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Recebimento Definitivo:**

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Documentação Comprobatória:**

Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

**Comunicação para Emissão de Nota Fiscal:**

O **CONTRATANTE** comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**Verificação da Regularidade Fiscal:**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e demais certidões.

**Solução de Controvérsias:**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**Regularização de Irregularidades:**

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**Aceitação da Nota de Empenho:**

Ao aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente emitido ao fornecedor adjudicado, reconhece-se que:

- A referida Nota substitui o contrato, e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicam-se à relação de negócios estabelecida.
- A contratada está vinculada à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Reconhece-se que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e que a Administração detém os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O contrato oferece um detalhamento mais abrangente das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação.

**Liquidação da Despesa:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**Retenção Tributária:**

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de Pagamento:**



O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Data do Pagamento:**

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Regularização do Simples Nacional:**

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

**Regularização da Despesa:**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**Regularização Fiscal:**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**Verificação de Habilitação:**

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**Comunicação de Irregularidades:**

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**Rescisão Contratual:**

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Pagamento em Caso de Irregularidade:**

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Atualização Monetária:**



No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Observação: A **CONTRATADA** deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (Lei nº 8.212/1991), INSS (Lei nº 8.212/1991), FGTS (Lei nº 8.036/1990) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011).

## **8. DO FORNECEDOR - Forma e critérios de seleção do fornecedor - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global do Lote: conforme valor estimado da licitação

8.4.2. custos unitários relevantes: itens do Lote.

### **Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### **Habilitação jurídica**

- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA ou CAU), em plena validade.

8.23. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.23.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de assentamento de piso intervalado, ou,

8.23.2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de assentamento de piso intervalado.

8.24. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,



por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1. serviços de assentamento de piso intervalado.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9 – ESTIMATIVA DO PREÇO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).**

A estimativa de quantidades e valores dos serviços, conforme estabelecido pela Secretaria de Obras. O valor total estimado para a contratação sob demanda, de até R\$606.660,00 (seiscentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais), foi calculado considerando a provável demanda prevista para atender às atividades públicas, incluindo possíveis eventos excepcionais que possam ocorrer ou prorrogações se houver. Este cálculo é baseado estritamente na demanda da gestão pública, podendo ser ajustado conforme necessário para atender às necessidades específicas, inclusive em casos excepcionais que demandem uma maior ou menor utilização dos recursos estimados.

#### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21**

A dotação orçamentária será fornecida e informada no momento da contratação, conforme a necessidade da secretaria.

### **12. MAPA DE RISCOS**

#### **Risco: Incorreta identificação da demanda**

- Escala de Probabilidade: Raro
- Descrição do Impacto: Instrução processual inadequada
- Escala de Impacto: Muito Baixo



- Ação Preventiva Responsável: Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.
- Ação de Contingência Responsável: Quando detectado o erro quanto à real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.

**Risco: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis**

- Escala de Probabilidade: Raro
- Descrição do Impacto: Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida.
- Escala de Impacto: Muito Baixo
- Ação Preventiva Responsável: Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.
- Ação de Contingência Responsável: Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

**Risco: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado**

- Escala de Probabilidade: Pouco Provável
- Descrição do Impacto: Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).
- Escala de Impacto: Baixo
- Ação Preventiva Responsável: Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.
- Ação de Contingência Responsável: Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.

**Risco: Fracasso da licitação**

- Escala de Probabilidade: Pouco Provável
- Descrição do Impacto: Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda.
- Escala de Impacto: Baixo
- Ação Preventiva Responsável: Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.



- Ação de Contingência Responsável: Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.

**Risco: Impugnação do edital**

- Escala de Probabilidade: Pouco Provável
- Descrição do Impacto: Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.
- Escala de Impacto: Muito Baixo
- Ação Preventiva Responsável: Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.
- Ação de Contingência Responsável: Treinamento da equipe de apoio.

**(Fase – Gestão Contratual e execução do objeto contratado)**

**Risco: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato**

- Escala de Probabilidade: Raro
- Descrição do Impacto: Falha no atendimento das necessidades. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.
- Escala de Impacto: Baixo
- Ação Preventiva Responsável: Fiscalização semanal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.
- Ação de Contingência Responsável: Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.

**Risco: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade**

- Escala de Probabilidade: Pouco Provável
- Descrição do Impacto: Aumento do custo e demora na execução do serviço. Descontinuidade dos serviços.
- Escala de Impacto: Médio
- Ação Preventiva Responsável: Fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE.
- Ação de Contingência Responsável: Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.

**Risco: Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato**

- Escala de Probabilidade: Pouco Provável



- Descrição do Impacto: Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
- Escala de Impacto: Médio
- Ação Preventiva Responsável: Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.
- Ação de Contingência Responsável: Avaliar adequadamente a empresa.

**Risco: Execução do objeto em desacordo com o contrato**

- Escala de Probabilidade: Raro
- Descrição do Impacto: Não atendimento da demanda do órgão.
- Escala de Impacto: Baixo
- Ação Preventiva Responsável: Realização de gestão e fiscalização adequada.
- Ação de Contingência Responsável: Capacitação da equipe de fiscalização.

**Risco: Falta de pagamento à contratada**

- Escala de Probabilidade: Raro
- Descrição do Impacto: Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.
- Escala de Impacto: Baixo
- Ação Preventiva Responsável: Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.
- Ação de Contingência Responsável: Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

**Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto)**

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:



I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Análise Jurídica e Financeira: O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda para Processo de Contratação devem ser acompanhados de parecer jurídico acerca do cumprimento de legislações e normas aplicáveis aos itens constantes. O parecer jurídico deve solicitar a inclusão ou retirada de qualquer item que não esteja em conformidade com a legislação vigente. Após a análise jurídica e as devidas adequações, os documentos estarão aptos para prosseguimento no processo de contratação conforme legislação vigente.

São José do Cerrito, SC, 12 de junho de 2024.

**Bruna Regina Knop**  
**Engenheira Civil**  
**CREA/SC 157095-3**